



Prefeitura Municipal de Marechal Floriano

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Prefeitura Municipal de Marechal Floriano Estado do Espírito Santo
Certifico e dou fe que <u>o Decreto</u> <u>Normativo nº 139/2015</u> foi publicado no mural desta Prefeitura nesta data (Art. 100, Lei Orgânica) Marechal Floriano ES <u>21/08/15</u> Secretário Municipal de Administração

DECRETO NORMATIVO Nº. 139/2015

REGULAMENTA LEI MUNICIPAL Nº. 457, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2002 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARECHAL FLORIANO, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais e,

- **CONSIDERANDO** que ANEEL – Agência Nacional de Energia Elétrica, estabelece anualmente Tarifas de Iluminação Pública, a serem impostas por todos os municípios;

- **CONSIDERANDO** que a COSIP - Contribuição Social de Iluminação Pública é uma contribuição amparada constitucionalmente, e que por sua vez criou a possibilidade de instituição de uma contribuição para custeio do serviço de iluminação pública, sendo esta de responsabilidade dos Municípios;

- **CONSIDERANDO** que o Art. 149-A da CF/88, autoriza os Municípios e o Distrito Federal a instituir contribuição, na forma das respectivas leis, para o custeio do serviço de iluminação pública, observado o disposto no art. 150, I e III da Carta Magna, inclusive a cobra-la na fatura de consumo de energia elétrica.

- **CONSIDERANDO** que o Parágrafo Único do art. 2º, da Lei Municipal nº. 457, de 30 de dezembro de 2002, autoriza, quando necessário, que o Poder Executivo Municipal efetue a atualização monetária da base de cálculo;

- **CONSIDERANDO** a REH ANEEL 1858/2015 de 02 de março de 2015;

DECRETA:

Art. 1º - Fica estabelecido o valor de R\$/MWh 290,62 (duzentos e noventa reais e sessenta e dois centavos) como base de cálculo para fins de custeio do serviço de Iluminação Pública, no âmbito do Município de Marechal Floriano/ES;

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor, na data de sua publicação.



Prefeitura Municipal de Marechal Floriano

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Marechal Floriano, ES, 21 de agosto de 2015.

ANTÔNIO LIDINEY GOBBI
PREFEITO MUNICIPAL